LEI Nº 6.391 DE 19/07/2019

"AUTORIZA A INSTITUIR O BANCO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Município de Canoinhas autorizada a instituir o "Banco de Armações de Óculos" para o fornecimento gratuito, provenientes de doações, às pessoas carentes.

Art. 2° - As doações poderão ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica, que depositarão as armações ou óculos em urnas coletoras a serem disponibilizadas em postos de saúde e outros locais públicos ou privados de fácil acesso.

Art. 3° - O "Banco de Armações de Óculos" ficará sob a coordenação do Município, que preliminarmente procederá à retirada das lentes de grau dos óculos, para posterior distribuição das armações e que disponibilizará às urnas coletoras.

Art. 4° - O Município poderá contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvem ações na área social objetivando a implantação do "Banco de Armações de Óculos".

Art. 5° - O Banco de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário do receituário médico que comprove a necessidade do uso de óculos.

Art. 6° - Fica o Município autorizado a realizar campanhas a fim de incentivar a doação de óculos e armações prevista nesta Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS e MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3DC3-3813-D44B-A0E7

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, através de decreto.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS e MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3DC3-3813-D44B-A0E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DC3-3813-D44B-A0E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 29/07/2019 16:48:11 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK (CPF 548.164.839-34) em 30/07/2019 13:40:46 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/3DC3-3813-D44B-A0E7